PROCESSO 031/2025
PROCEDIMENTO 006/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025

CONTRATO N° 025/2025

O MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ, *pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Assunção do Piauí - PI, situada à Praça Firmino Alves, nº S/N, Centro, CNPJ (MF) Nº 06.554.406/0001-00 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Jovelino Soares da Silva, residente e domiciliada nesta cidade, doravante* chamado *abreviadamente* ***CONTRATANTE****, e de outro lado, a empresa INSTITUTO IPE CASTELENSE LTDA, com sede na Rua Humberto de Campos, nº 660, Centro, Castelo do Piaui- PI, CEP: 64.340-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 08.320.128/0001-44, doravante chamada abreviadamente* ***CONTRATADA****, tendo em vista a homologação, pela a Prefeitura Municipal de Assunção do Piauí- PI, da Dispensa Eletrônica Nº 006/2025, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 031/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA*:*
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução de processo seletivo público parar seleção de profissionais da educação para exercem a função de gestores escolares no município de Assunção do Piauí–PI, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 031/2025 Procedimento nº 006/2025 sob a modalidade Dispensa.

CLÁUSULA SEGUNDA*:*
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 031/2025 Procedimento nº 006/2025, sob a modalidade DISPENSA e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA*:*
Todas as despesas decorrentes dos serviços prestados correrão por conta de recursos existentes: FPM / FME / QSE / ICMS / RECURSOS PROPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA*:*
A ***CONTRATADA****, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da* ***CONTRATANTE.***
§ 1º - *Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste contrato;*

§ 2º - *Solicitar, por escrito à* ***CONTRATANTE,*** *mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;*

CLÁUSULA QUINTA*:*
A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA*:*
A ***CONTRATADA*** *é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao serviço que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.*

CLÁUSULA SÉTIMA*:*
A ***CONTRATADA*** *será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a* ***CONTRATANTE****, no decorrer dos serviços prestados.*

CLÁUSULA OITAVA*:*
O valor contratado é de R$ 19.999,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais), que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Assunção do Piauí-PI, e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

CLÁUSULA NONA*:*
A critério exclusivo da ***CONTRATANTE*** *ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à* ***CONTRATADA****, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a* ***CONTRATADA****:*
a) *Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;*
b) *Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da* ***CONTRATANTE****.*

CLÁUSULA DÉCIMA*:*
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA*:*
O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2025, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA*:*
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de São Miguel do Tapuio - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Assunção do Piauí-PI, 14 de agosto de 2025.

_____

JOVELINO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal.

_____

INSTITUTO IPE CASTELENSE LTDA
CNPJ n° 08.320.128/0001-44

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____